



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

07/04/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min (dez horas), reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, a Vereadora Walda Farmácia, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, e os Vereadores Bruno Leite e Paranhos. Representando o Vereador Altran, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, participou da Audiência Pública o Sr. Alexandre Camargo Santana, Assessor Parlamentar do mesmo.

Estavam também presentes Dra. Cátia Araújo Sousa Misailidis e Dra. Letícia Pagotto Piovesani Júlio, ambas advogadas da Prefeitura Municipal de Monte Mor; o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – Ipremor, Sr. Djalma Sombini Júnior e o Diretor do Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Públicos Municipais de Monte Mor – Sindsmor, Sr. Adelício Paranhos, bem como os demais participantes, conforme lista de presença anexa.

A Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereadora Walda Farmácia, deu início à Audiência com a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 44/2022 – *"Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Monte Mor, e dá outras providências", de autoria do PODER EXECUTIVO.*

A Audiência Pública também foi transmitida pelo Portal e-Democracia, com a possibilidade de envio de perguntas aos participantes, pelo Facebook e pelo YouTube da Câmara Municipal. O evento foi gravado e tanto o áudio como o vídeo em inteiro teor constam no sistema da Câmara.

Segue abaixo breve resumo dos fatos:

Dra. Cátia iniciou sua explanação dizendo que o Projeto de Lei nº 44/2022 visa atender à Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual obriga os municípios a se adequarem a seus termos. De acordo com esta emenda, a todos os servidores efetivos que venham a ingressar no serviço público a partir da vigência da lei que está sendo proposta, e que tenham remuneração acima do teto da previdência social, que é de R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), deverá ser oferecido o regime de previdência complementar (RPC).

Continuando, ela explicou que todos os municípios tinham até 31 (trinta e um) de março



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

deste ano para se adequarem às novas regras e que, portanto, o projeto está em atraso.

Ainda conforme Dra. Cátia, a partir da promulgação desta lei, será feito um processo seletivo, nos termos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), para que seja celebrado convênio de adesão com entidade de previdência complementar, a qual será responsável pela administração dos planos de previdência que serão oferecidos aos servidores. O TCESP recomenda que seja firmado convênio com entidade fechada de previdência complementar, uma vez que esta é de natureza pública e está sujeita aos ditames legais de fiscalização e transparência.

Posteriormente, ela ressaltou que será opcional para o servidor aderir ao plano de previdência complementar oferecido. Porém, o servidor que optar por este regime contribuirá com o custeio do plano com uma alíquota que varia de 1 (um) a 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o teto previdenciário, e o patrocinador, que no caso é o Município, será obrigado a patrocinar a outra parte, de acordo com o montante escolhido pelo servidor.

Em seguida, Dra. Letícia frisou novamente que o projeto apresentado visa adequar o Município ao disposto pela emenda constitucional supracitada, que se trata de uma obrigação e não opção do Município, e que os servidores que já estão em exercício não serão afetados pelas novas regras. Quanto aos futuros servidores, conforme explicado pela mesma, estes serão beneficiados, visto que continuarão com o regime de previdência do Ipremor e ainda terão a opção de complementar o valor excedente do teto previdenciário com a vigência desta lei.

Dra. Letícia complementou sua fala afirmando que o servidor terá o direito de aderir ou suspender sua adesão ao regime de previdência complementar a qualquer momento, e também lhe será facultado transferir os valores de contribuições efetuadas para outra entidade de previdência caso cesse o vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Monte Mor.

A seguir, respondendo à dúvida do Vereador Paranhos, Dra. Letícia explicou que, atualmente, os servidores que recebem remuneração acima do teto previdenciário aposentam-se com o salário integral recebido enquanto estavam em atividade, ainda que este ultrapasse o teto.

Ato contínuo, atendendo à solicitação da Vereadora Wal da Farmácia, Sr. Djalma explicou que estudos do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência demonstram que, ao longo do tempo, os regimes próprios de previdência ficarão deficitários e o regime de previdência que se pretende instituir é uma das formas de se combater futuro déficit. Segundo ele, o regime próprio será igual ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), ou seja, ultrapassado o teto previdenciário, o servidor que quiser contribuirá com uma alíquota para ter direito à previdência complementar e terá como auxílio uma contrapartida do Município.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Finalizando, ele disse que 65% (sessenta e cinco por cento) dos regimes próprios de previdência municipais são deficitários e que, portanto, é muito importante que o projeto de lei em questão, o qual ele entende que beneficia o servidor, seja aprovado o quanto antes e que se pense, inclusive, em outras alternativas para se evitar este déficit.

Logo depois, respondendo à dúvida da Vereadora Wal da Farmácia acerca da "Estimativa de impacto orçamentário e financeiro", documento anexo ao Projeto de Lei nº 44/2022, Dra. Cátia explanou que, considerando recomendação do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal sobre projeto semelhante enviado anteriormente à Casa, o qual foi arquivado, fora feito um provisionamento sobre a intenção de contratação por parte do Município. Após consulta aos secretários municipais, verificou-se a necessidade de contratação de advogado, engenheiros e médicos – Estratégia de Saúde da Família, que seriam os servidores que futuramente ingressarão no serviço público e serão contemplados pelo projeto de lei.

Complementando, Dra. Letícia disse que, sobre referido anexo, fora feita uma estimativa dos servidores que eventualmente serão beneficiados com o regime de previdência complementar de acordo com previsão de concursos públicos futuros.

Quanto a algumas dúvidas aventadas pelo Sr. Alexandre, Dra. Cátia esclareceu que os servidores que já estão em exercício também poderão optar pelo RPC, porém não terão a contrapartida do Município como auxílio, apenas eles próprios custearão o plano. Já Dra. Letícia esclareceu que a previdência complementar que será oferecida tem por finalidade evitar que o servidor passe a ganhar menos quando se aposentar, haja vista que aquele que ganha menos ou até o valor estabelecido pelo teto previdenciário irá se aposentar com remuneração integral, e aquele que ganha acima desse montante terá também a opção de receber proventos integrais ao aderir ao regime de previdência complementar.

Após esta explanação, a Vereadora Wal da Farmácia fez a leitura de uma pergunta enviada por um dos internautas através do Facebook. O mesmo questionou quais vantagens teria um servidor que recebe remuneração de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com a vigência desta lei.

Dra. Letícia respondeu que, neste caso, o servidor não teria vantagem nem desvantagem, uma vez que o mesmo irá se aposentar com a mesma remuneração que recebe enquanto está em exercício, independentemente do regime de previdência complementar, já que sua remuneração não ultrapassa o teto previdenciário. Caso ele queira aderir ao regime, poderá contribuir, porém não terá a contrapartida do Município.

Logo após, usou a palavra Sr. Jair Evangelista, Contador da Câmara Municipal de Monte Mor. Ele disse que, em relação ao impacto financeiro apresentado pelo Poder Executivo, ele entende que o mesmo foi muito bem elaborado e que corresponde a uma previsão de





Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

despesas para o exercício atual e para os dois próximos exercícios e que não há como estabelecer um valor exato, mas sim uma estimativa de gastos.

Posteriormente, foi cedida a fala ao Sr. Adelício Paranhos, que a iniciou dizendo que estava ali para representar o servidor público e ressaltou a importância da realização da audiência pública, uma vez que os servidores têm apresentado muitas dúvidas quanto ao projeto em discussão.

Continuando, ele explicou que o Sindsmor participa de uma rede de sindicatos distribuídos por todo o país e que, no início do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), foi orientado por sua representação regional quanto à necessidade de se alertar os gestores do Município, uma vez que em novembro se encerraria o prazo para aprovação do projeto de lei que institui o regime de previdência complementar.

De acordo com Sr. Adelício, com base nas orientações recebidas, o Sindicato oficiou a Prefeitura, a Câmara Municipal e o Ipremor informando sobre o regime de previdência complementar e sobre a data-limite para sua aprovação no Município. O Sindsmor também solicitou neste ofício que fosse oferecida palestra ou algo do gênero, a fim de que fosse dada aos servidores a oportunidade de sanarem suas dúvidas acerca deste regime de previdência, no momento mais adequado, sem a pressão de prazos. Porém, segundo ele, o Sindsmor, infelizmente, não obteve respostas.

Seguidamente, depois de novos questionamentos, Dra. Cátia disse que, em relação à empresa que será contratada para gerenciar os planos de previdência complementar, a Portaria MTP nº 905, de 09 (nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), que prorrogou o prazo para instituição do RPC no Município, também especificou que a entidade a ser contratada deverá ser de natureza pública, sem fins lucrativos e sujeita às normas de transparência pública, visto que será fiscalizada.

Ela ainda disse que, com a promulgação da lei, será feito processo seletivo para escolha desta entidade e que, inclusive, será feita consulta ao TCESP a fim de se verificar de que forma será feita a contratação.

Dra. Letícia complementou explicando que irá sugerir ao atual Secretário de Administração que se crie uma comissão composta por representantes do Poder Executivo e Legislativo, do Ipremor, do Sindsmor e da Associação dos Servidores Públicos de Monte Mor para acompanhar a realização deste processo seletivo.

Terminadas estas falas, a Vereadora Wal da Farmácia abriu espaço para os presentes sanarem suas dúvidas e para verificar se haviam sido enviados questionamentos pelos internautas, porém não houve o envio de perguntas através do Portal e-Democracia.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Finalizadas as discussões, a Audiência Pública foi encerrada e lavrou-se a presente Ata.

Câmara Municipal de Monte Mor, 07 de abril de 2022.


Valdirene Joandsin da Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação